

ATA DA 54^a SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTICA MILITAR, EM EXERCICIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR GERAL DA J.M.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmo. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 11:

Nº 32.562 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a R.M. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4^a R.M., que absolveu o 1º Ten. Geraldo da Silva Prado, do Estabelecimento de Subsistência/4, do crime previsto no art. 229, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Público para confirmar a sentença absolutória, sem prejuízo das providencias administrativas e disciplinares que no caso couberem, unanimemente.

Nº 32.587 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da Marinha. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da Marinha, que absolveu Pedro Ferreira, MN, 1^a classe, nº 57.0464.3, servindo à bordo do CT "Beberibe", do crime previsto no art. 165, do C.P.M. - Nao tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo obrigatório, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 54ª Sesi., em 13/9/1961)

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS
=====

Nº 26.437

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Luzio Pinheiro de Miranda, 1º Ten. Aviador, alegando, por seus advogados, estar preso no Forte "Ducue de Caxias", por ato ilegal do Senhor Comandante da Escola de Aeronáutica, pede seja cassado o ato que decretou sua prisão e, em consequência, concedida sua liberdade. - Não conhecem o pedido, por não se tratar de caso de "habeas-corpus", unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Aníbal Pellen). Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório.

Nº 26.445

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Gilberto Azevedo, José Raimundo da Silva, Fernando Castro, Wanderley Aluizio Falcão e Agenor Cândido Duarte, alegam estar presos desde o dia 29 de agosto, sem justa causa, com abuso de poder, a disposição do Sr. General Comandante do IV Exército, pedem deferimento da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.447

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Pacientes: Amaro Clemente dos Santos, João Alves Bezerra, Manoel Vicente, civis, alegando estarem presos, desde 30 de agosto, com ilegalidade e abuso de poder, a disposição do Sr. General Comandante do IV Exército, pedem sejam postos em liberdade; Antônio Fausto do Nascimento e Epitácio de Paiva Pessoa, civis, alegando estarem ameaçados de prisão pelo Sr. General Comandante do IV Exército, pedem "habeas-corpus" preventivo. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.440

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola. Paciente: Odair Fernandes Aguiar, Major Aviador, cursando a Escola de Estado-Maior da Aeronáutica, alegando estar preso, sem que tivesse incorrido em qualquer transgressão disciplinar ou crime militar, no Navio Transporte "Custódio de Melo", por ordem do Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Zona Aérea, pede, conhecido o pedido de "habeas-corpus", determine a cessação do constrangimento ilegal em cuja se encontra. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, unanimemente.

Nº 26.443

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráner. Paciente: Fortunato Carara de Oliveira, Tenente-Coronel Aviador, alegando estar preso, ilegalmente, no navio transporte da Marinha de Guerra "Custório de Melo", por autoridades militares, pede que o Superior

(Cont. da ata da 54ª Ses., em 13/9/1961)

Tribunal Militar conheça do pedido de "habeas-corpus", por ser típico de sua competência, concedendo, em seguida, a ordem impetrada. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, unanimemente.

Nº 26.438 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Priamo Ferreira de Souza, Coronel Aviador, adido ao DP; Paulo Malta Rezende, Major Aviador, cursando a Escola de Estado-Maior da Aeronáutica; Matias Balu, Major Aviador, igualmente matriculado no Curso de Estado-Maior da Aeronáutica e Dr. Lauro Amorim Moura, Capitão Médico, servindo na Base de Salvador, presentemente nesta Cidade, alegando estarem presos, arbitrariamente, em navios de nossa Marinha de Guerra, prisão essa emanada do Comando da 3ª Zona Aérea, pedem a concessão de "habeas-corpus" e determinadas suas presenças perante este Tribunal, a fim de serem ouvidos pessoalmente, de vez que se encontram presos sob rigorosa incomunicabilidade. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, unanimemente.

Nº 26.448 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Ermano Povoa de Mattos, Anacio / Ferreira de Abreu e Orlando Olsen Sapucaia, Tenentes-Coronéis, alegando estarem sofrendo coação ilegal por parte do Exmo. Sr. Ministro da Guerra ou do Exmo. Sr. General Comandante do I Exército, sem que hajam sido presos em flagrante delito ou contra os mesmos exista mandado de prisão, pedem a concessão da ordem impetrada. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

Nº 26.449 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Pacientes: Nelson Werneck Sodré, Coronel, Orlando Olsen Sapucaia, Tenente-Coronel, Amacir Marques Ferreira de Abreu e Hermano Povoa de Mattos, Maiores, alegando estarem presos, por ordem do Sr. General Comandante do I Exército, e recolhidos presos ao 1º Grupode Cañhões Automaticos, pedem a concessão da ordem impetrada. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

Nº 26.441 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Walter Humberto Monte, Major Aviador, adido a Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica, alegando estar preso, sem ter incorrido em qualquer transgressão disciplinar ou crime militar, no Navio Transporte "Custodio de Melo", por ordem do Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Zona Aérea, pede, conhecido o pedido de "habeas-corpus", o conceda, para o fim de determinar a cessação do constrangimento ilegal em que se encontra. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, unanimemente.

(Cont. da ata da 54^a Ses., em 13/9/1961)

- Nº 26.431 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Jose Maria Friedemann, Tenente-Coronal I.E. (LG.65.392), alegando estar recolhido ao Hospital Central do Exercito - P.N.P., por ordem do Senhor General Diretor Geral de Intendencia, pede seja ordenada sua presença perante este Tribunal, requisitado ao Sr. General Diretor Geral de Saude do Exercito o processo relativo aos seus exames e, garantida sua liberdade de locomoção. - Não tomaram conhecimento, por não estar o pedido devidamente instruído, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.605 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Wellington Carvalho Bittencourt, soldado, 2^a classe, do Parque de Aeronautica dos Afonsos, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.588 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Apelante: Jorge Alves dos Santos, soldado, servindo no 1º Batalhão de Infantaria Blindada, condenado a 15 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria Blindada. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.619 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Apelantes: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a R.M. e Alexandre Bacherolo, soldado de 2^a classe, servindo na Base Aérea de São Paulo, condenado a 5 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.611 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a R.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que absolveu o soldado João Batista Farias, do mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 54^a Ses., em 13/9/1961)

- Nº 32.594 Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Francisco da Silva, soldado, do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, combinado com o art. 64, item II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Provista a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 32.541 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mella. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Sec. co. Apelante: Silvio Naciel Rocha, soldado da Base Aérea de Natal, adido ao Quartel General da 3ª Zona Aérea, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 197, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica. - Negaram provimento para confirmar a sentença condutoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 32.585 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Jose Elmír de Oliveira, soldado, servindo no Grupo de Obuses Aeroterrestre, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Grupo de Obuses Aeroterrestre. - Provista, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 32.612 Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. e Manoel Braz da Silva, soldado, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 2 meses de detenção, como incursão no art. 159, combinado com os arts. 62, item I e 64, item II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.635 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da 1ª Auditoria da 2ª R.M., que absolveu Luiz Carlos dos Santos Gomes, aluno da Escola de Especialistas de Aeronáutica, do crime previsto

(Cont. da ata da 54^a Ses., em 13/9/1961)

no art. 181, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.557

Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelantes: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a R.M. e Luziano de Lima Almeida, soldado, do 3^º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3^º Batalhão de Engenharia de Combate. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Públco, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. José Espindola, por não terem assistido ao relatório).

Nº 32.558

Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Neide Sotoriva Fabres, soldado, da 3^a Cia. Independente de Saúde, condenado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 18^º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr./ Vaz de Mello e Alm. Eq. José Espindola, por não terem assistido ao relatório).

Nº 32.036

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Edgard Moreira da Silva, soldado, da 2^a Cia. de Depósito de Material de Intendência, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Material de Intendência. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro / Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.628

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, que absolveu o soldado motorista Ludovico Martins Medeiros, da Polícia Militar, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.567

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7^a R.M. e Raimundo Venâncio Rodrigues de Carvalho, soldado

(CONT. da ata da 54^a Ses., em 13/9/1961)

do, servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, combinado com o art. 64, II, letras "a" e / "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico e provida a apelação da defesa, reformaram a sentença / para absolver o acusado; unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatorio).

* * *

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro Presidente determinou que o Sr. Dr. Secretario lesse o seguinte expediente: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. RIO DE JANEIRO, EG, EM 11 DE SETEMBRO DE.. 1961. OFICIO Nº 249. SENIOR PRESIDENTE: TENHO A HONRA DE COMUNICAR A VOSSA EXCELENCIA QUE, POR TER O DR. GERALDO SPYER PRATES REQUERIDO AO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA, 90 DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, A PARTIR DO DIA 28 DE AGOSTO PROXIMO PASSADO, ASSUMI, COMO SEU SUBSTITUTO LEGAL, O EXERCICIO DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E ELEVADA CONSIDERAÇÃO. (a) FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCICIO.

Antes de findar a sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alvès Secco, que assim se expressou: Sr. Presidente, comunico a V. Exa. que nesta data é dispensado das funções de meu Ajudante de Ordens o Cap. Antonio Francisco Ferreira Noyellino. Por tal motivo, propõho ao Tribunal um voto de louvor a este oficial, pelos bons serviços prestados ao Tribunal e aos Srs. Ministros, em particular, independentemente dos inerentes a função de meu Ajudante de Ordens, desempenhando com eficiencia, lealdade, discreção, disciplina e esmerada educação. A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.498(AD/AS)-32.526(AB/AH)-32.586(AB/BF)-32.595(JE/AB)
32.597(BF/AD)-32.620(JE/AB)-32.549(AH/AB)-32.581(KH/AB)
32.602(AH/AB).

Recurso criminal: 3.924(MR)

Representação: 498 (VM)

Julgamento marcado para segunda-feira, dia 18.

Apelação: 32.542(MR/AS).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
13 SET 1961
2^a SEÇÃO
JUDICIARIA